

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **LUCINELMA SILVA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(02)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade.....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos .....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## PORTARIA

## DECRETO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº013/2022-SEMAD/PMT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** "Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 002-GAB/PMT:

## RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, "JADIEU CALDAS COSTA" matrícula funcional nº29101, ocupante do Cargo de GARI – ZONA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Parágrafo Único:** A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 29/08/2012 a 29/08/2017.

**Art. 2º** - O servidor gozará a licença no período de 01 de Dezembro de 2022 a 28 de Fevereiro do ano de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

*Luiz Fernando da Costa*  
Sec. Mun. Administração  
Dec. 002-GAB/PMT

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº106/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o horário de expediente da administração centralizada, autárquica e fundacional do Município de Tartarugalzinho, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos;

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Regula-se, em caráter excepcional, o expediente das unidades da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar a Copa do Mundo FIFA 2022.

**I** – Nos dias que os jogos ocorrerem às 16h, o expediente se encerrará às 14h.

**II** – Nos dias que os jogos ocorrem até as 13h, o expediente se encerrará às 11h.

**Parágrafo único.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo poderão ser objeto de compensação.

**Art. 2º** - Ficam excetadas dos termos estabelecidos no artigo anterior, as repartições cujos serviços são considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento, como a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação irá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades e horários em suas unidades subordinadas, bem como em suas escolas municipais, sem que haja prejuízo no calendário escolar.

**Art. 5º** - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
Data: 2022.11.28 10:15:23 -0300  
**BRUNO MANOEL REZENDE**  
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº014/2022-SEMAD/PMT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** "Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 002-GAB/PMT:

## RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, "CHARLEIA DOS SANTOS LIMA" matrícula funcional nº11301, ocupante do Cargo de VIGIA – ZONA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único:** A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 2018 a 2022.

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença no período de 01 de Dezembro de 2022 a 28 de Fevereiro do ano de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

*Luiz Fernando da Costa*  
Sec. Mun. Administração  
Dec. 002-GAB/PMT

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 28 NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto nº 144/GAB/PMT, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre celebração de convênio com instituições bancárias para fins de empréstimos consignados pelos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho,

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica alterado o §1 do artigo 3º do Decreto nº 144/GAB/PMT, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Artigo 3º, §1º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode ultrapassar o montante equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total mensal das parcelas de caráter remuneratório e permanente que compõem a remuneração do servidor, cuja soma mensal das consignações compulsórias e facultativas não excederá o limite de 80% (oitenta por cento) do total mensal do vencimento, da remuneração, do subsídio ou dos proventos."

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

*BRUNO MANOEL REZENDE*  
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.